

Lei nº 3 de 28 de janeiro de 1961.

Aumento da taxa de eletricidade.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixada em Cr\$45,00 a taxa mínima para o consumo de eletricidade, até 15 kWh.

Art. 2º - A partir de 15 kWh. será cobrado Cr\$2,50 por kWh. consumido.

Art. 3º - A taxa de demanda para o consumo de força será de Cr\$60,00 por HP. ligado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer quem a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 28 de janeiro de 1961.

O Secretário,

Visto. O Prefeito,

Pedro de Moura Leite